

## **Contrato AEN2ABT N.º 01/2023**

**Aquisição de Bens para os Bufetes da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes**

### **LOTE 15 – AÇUCAR E ADOÇANTE**

Entre o Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes (AEN2ABT), adiante designado por **primeiro outorgante**, sito em Rua General Humberto Delgado, 1, 2200-117 Abrantes, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) n.º 600083233, representado neste ato pela sua Diretora, Maria Isabel Paulino Rebeca Alves, também Presidente do Conselho Administrativo,

e

MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPESSOAL, LDA. adiante designado por **segundo outorgante**, pessoa coletiva n.º 500853975, representado no ato por Helena Maria Gonçalves Nabeiro Tenório, na qualidade de representante legal da firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, é celebrado o presente contrato de **aquisição de bens do Lote 15 – AÇUCAR E ADOÇANTE** para os bufetes da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira, devidamente rubricado em todas as páginas e assinado na última, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens do **Lote 15 – AÇUCAR E ADOÇANTE** para os bufetes da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes e da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **Local e Prazo de Entrega dos Bens**

1. O segundo outorgante entregará a quantidade de bens requisitada no Bufete da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Fernandes, sita na cidade de Abrantes, e no Bufete da Escola Básica e Secundária Octávio Duarte Ferreira, sita na vila de Tramagal.
2. A entrega referida no ponto anterior decorrerá no horário e periodicidade (bissemanal, semanal ou diário, de acordo com os produtos fornecidos) acordada entre o Primeiro

Outorgante e o Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA 3.ª

#### Duração do Contrato

O contrato de aquisição de bens do Lote **15 – AÇUCAR E ADOÇANTE** tem início a 11 de setembro de 2023 e término a 31 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA 4.ª

#### Preço e Condições de Pagamento

1. O Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante os bens ao preço unitário por bem do lote constante do Quadro I, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Quadro I – Preço Unitário por Bem do Lote **15 – AÇUCAR E ADOÇANTE**

Cód.	Tipologia de Produto	Unidade	Preço Unitário por Bem (sem IVA)
LT 15	ADOÇANTE	SAQUETA	0,0200 €
LT 15	AÇÚCAR	SAQUETA	0,0100 €
Preço Unitário Médio do Lote 15 (sem IVA)			0,01500 €

2. O Segundo Outorgante manterá o preço unitário por bem do lote constante do Quadro I até ao término do contrato, conforme proposta apresentada.
3. O Segundo Outorgante enviará ao Primeiro Outorgante, até aos primeiros cinco (5) dias úteis de cada mês, as faturas discriminadas com o número de unidades fornecidas por bem do lote, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
4. O pagamento das faturas será efetuado em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Caderno de Encargos do procedimento AEN2ABT N.º 01/2023.

### CLÁUSULA 5.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

1. Todas as despesas e custos com o transporte dos produtos, e respetivos documentos, para os locais de entrega referidos na cláusula 2.ª, são da responsabilidade do Segundo Outorgante.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a permitir, por parte do Primeiro Outorgante, mediante pessoa por esta autorizada, a fazer a verificação dos produtos, qualidade,

acondicionamento e ainda a quantidade de unidades/peso, em função da encomenda efetuada (requisição oficial).

3. O Segundo Outorgante obriga-se a embalar e a transportar os produtos requisitados de acordo com as suas características e normas em vigor, tendo em conta a sua conservação e qualidade.
4. O Segundo Outorgante manterá o preço unitário por bem do lote referido (ver Cláusula 4.ª) até ao término do contrato, conforme proposta apresentada.

### **CLÁUSULA 6.ª**

#### **Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

### **CLÁUSULA 7.ª**

#### **Incumprimentos**

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade adjudicante de acordo com o disposto no artigo 11.º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento do serviço efetuado.

### **CLÁUSULA 8.ª**

#### **Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Abrantes.

### **CLÁUSULA 10.ª**

#### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.



2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

## CLÁUSULA 11.ª

### Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, tem quatro (4) páginas, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Celebrado em Abrantes, a 08 de setembro de 2023, sendo constituído por dois originais, um para cada parte outorgante.

Pelo primeiro outorgante,

\_\_\_\_\_

(Assinado e rubricado)

Pelo segundo outorgante,

\_\_\_\_\_

(Assinado e rubricado)